



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despacho**

Agravo de Instrumento

Processo nº 2072726-40.2020.8.26.0000 a

Relator(a): **MARCOS RAMOS**

Órgão Julgador: **30ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto em razão da r. decisão copiada às fls. 20/21, proferida nos autos da tutela cautelar em caráter antecedente proposta por "\_\_\_\_\_." (locatária) em face de "\_\_\_\_\_.," (locadora), que concedeu tutela de urgência para reduzir o aluguel do imóvel em 50% do valor atual, a partir do vencimento do corrente mês.

Requer a ré, em síntese, a concessão de efeito suspensivo ativo e a reforma do "decisum".

Recebo o recurso no efeito suspensivo, ante ao risco de dano de incerta ou difícil reparação à agravante, que depende dos locativos para dar continuidade às suas atividades empresariais.

Não demonstrado, ainda, de modo efetivo, pelo menos por ora, qual a real situação financeira da agravada, ou seja,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

quais seus ativos e passivos.

Ademais, o aluguel que venceu no corrente mês, ou seja, em 10.04.2020, é referente a março e apenas ao final daquele mês a locatária foi atingida com as medidas decorrentes do Decreto nº 64.881/2020.

À contraminuta.

Int.

Após, conclusos.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

**Marcos Ramos  
Relator  
Assinatura Eletrônica**